



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

AVISO

DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0036.102415/2020-61/SESAU/RO

OBJETO: Reforma e Adequação do Prédio do Centro de Referência em Prevenção e Atenção a Dependência Química (CREPAD) para atender o Complexo Regulatório do Estado de Rondônia (GERREG), no município de Porto Velho – RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada por força das **Portarias nº. 09 de 17 de janeiro de 2022 e nº 90 de 04 de agosto de 2022**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

Inicialmente torna-se sem efeito a **ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº.: 009/2022/CPLO/SUPEL/RO**, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) e disponibilizado no site oficial da SUPEL/RO no dia **11/11/2022**, por conter erro material da indicação da empresa inabilitada.

Diante do exposto, a **DECISÃO DA COMISSÃO**: “[...] **INABILITAR** a empresa **HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI EPP**, por não ter comprovado qualificação técnica operacional para o serviço de "Execução de 180,00 m² de revestimento cerâmico para piso com placas tipo porcelanato", exigidos no item 16.4, alínea "d" do edital e decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **FOCUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CK ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA e TERRA FORTE EIRELI**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório (...)].”

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após publicação, previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, para querendo protocolarem recursos junto a SUPEL/RO, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local) ou através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com, também no horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local), ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas através de solicitação feita pelo e-mail cplo.supel.ro@gmail.com e, não havendo interesse da empresa em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel, bem como, através do e-mail: cplo.supel.ro@gmail.com.

Publique-se:

Porto Velho/RO, 14 de novembro de 2022.

NADIANE DA COSTA LAIA

Presidente Substituta da CPLO/SUPEL



Documento assinado eletronicamente por **Nadiane da Costa Laia, Presidente**, em 14/11/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0033640341** e o código CRC **904A7CE6**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0036.102415/2020-61

SEI nº 0033640341